



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº **7328**

Dispõe sobre alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004 - Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Mazutti/PSC, Cidão da Telepar/PSB e Pedro Sampaio/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere à referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO/ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I	E20	- Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS; - Demais atribuições correlatas.	ESCOLARIDADE: Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do concurso. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
	II	E22		
	III	E24		
	IV	E26		

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO/ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	I	E20	Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as	ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.
	II	E22		
	III	E24		



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO/ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
	IV	E26	diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS; • Exercer a fiscalização na área de vigilância endêmica conforme normas estabelecidas em Lei; • Demais atribuições correlatas.	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel,

28 DEZ. 2021

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3056 Em 28/12/21

Órgão Impresso *Opinione*

Nº 13.747 Em 28/12/21